



LEI N° 3.039 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

(Projeto de Lei n.º 018/2021, de autoria do Vereador Valdomiro Braz da Silva)

**INSTITUI O PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL
PREVENTIVA PARA PROFESSORES DA REDE
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Saúde Mental Preventiva para Professores da Rede Municipal de Educação.

Art. 2º - O Programa de Saúde Mental Preventiva para Professores da Rede Municipal de Educação consiste na prevenção do stress, fadiga, síndrome do pânico e depressão potencializada pela ação docente, prevê o combate ao cansaço excessivo, ansiedade intensa, medo de sala de aula, intolerância a situações pedagógicas, dores de cabeça não regulares e uso indevido de estimulantes.

Art.3º O Programa será composto por:

I - campanhas informativas, formativas e de orientação sobre doenças profissionais mentais dos professores;

II - atividades de capacitação, que deverão ser realizadas por meio de atividades teóricas e práticas interdisciplinares que proporcionem espaços de fala para os professores, promovendo aprendizagens a partir da vivência, e que ofereçam condições para o enfrentamento das dificuldades baseados em situações reais da prática docente, sendo que estas ações deverão ser dirigidas por psicólogos, psiquiatras, médicos do trabalho, enfermeiros, fisioterapeutas, assistentes sociais, pedagogos, nutricionistas, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais, com o objetivo de orientar os professores quanto aos riscos e ações preventivas.

Parágrafo único - Como parte integrante das ações de capacitação, os Cursos de Formação de Professores deverão conter módulos sobre saúde mental e condições adequadas de prevenção às doenças profissionais.

Art. 4º - Caberá às Diretorias Municipais de Divisão de Ensino e de Saúde e Higiene Pública, formular as diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa de Saúde Mental Preventiva para Professores da Rede Municipal de Educação.

Art. 5º - O Programa de Saúde Mental Preventiva para Professores da Rede Municipal de Educação terá caráter fundamentalmente preventivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – CEP: 15.960-000

Art. 6º - O Município poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas para a realização de palestras, cursos, debates e outros meios necessários para atender os objetivos desta Lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA,
AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VALTER ARAUJO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO